
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOCARAVANISMO



Resposta da FPA ao pedido de impugnação e à sua fundamentação apresentado pela FCMP

1. Caracterizar Desporto
2. Caracterizar Campismo
3. Caracterizar Auto tendas Caravanas e motorhomes
4. Caracterizar Autocaravana
5. Caracterizar Autocaravanismo
6. Análise da legislação invocada
7. Conclusão final

.....

Com a intenção de desfazer equívocos e com o objectivo de contestar de forma clara, transparente e isenta, o pedido de impugnação da criação da FPA apresentada pela FCMP elaborámos a seguinte análise:

1. DESPORTO

Decorrente de uma busca por dicionários e enciclopédias e muita outra bibliografia, poderemos caracterizar desporto como uma actividade ou conjunto de actividades relacionadas com jogo, divertimento, exercício físico regulamentado, de carácter individual ou colectivo, cuja finalidade é alcançar o melhor resultado ou vencer lealmente em competição sem qualquer outro intuito de interesse material ou intenção reservada.

Segundo a definição de Pierre de Coubertin, o renovador do olimpismo, desporto é “o culto voluntário e regular do exercício muscular intensivo firmado no desejo de progresso que pode ir até ao sacrifício”.

Georges Hébert considera desporto todo o género de exercício ou actividade física tendo por objectivo o estabelecimento dum resultado superior e cuja execução assenta essencialmente sobre a ideia de luta contra um elemento definido: distância, tempo, adversário ou, por generalização, contra si próprio.

Embora fundamentalmente ligado à ideia de competição, o desporto pode ser aplicado como simples processo higiénico de aperfeiçoamento físico e, em tais condições, ser considerado um elemento educativo por intermédio do exercício físico. O exercício desportivo considerado na essência mecânica de simples exercício muscular, nasceu com o homem e tem acompanhado a evolução da humanidade.

Desde as épocas pré-históricas, passando pelos povos da antiguidade - Egipto, Assíria, Pérsia, China, Índia, que poderemos encontrar vestígios de jogos, com características desportivas. Mas foi na Grécia, culta e apaixonada pela beleza física, que o culto do exercício do corpo foi aplicado com finalidade determinada e se encontra o mesmo conceito da ideia desportiva contemporânea. O culto pelo atletismo desenvolveu-se na Hélada e aproveitou do espírito mais ou menos religioso das cerimónias periódicas para enaltecer-lhe os resultados.

Foram assim criados os Jogos Olímpicos cuja primeira celebração data do ano de 776 aC e se prolongaram, espaçados de quatro anos, até 393 dC quando foram extintos por ordem do imperador bizantino Teodósio.

A influência britânica, associada à popularidade crescente do esqui nos países nórdicos e da bicicleta no resto da Europa, decidiu a paixão desportiva contemporânea, em cuja propaganda desempenhou funções importantes a renovação do olimpismo – que veio a renascer por intermédio do barão Coubertin, com os jogos celebrados em 1896, em Atenas.

Concluindo poderemos definir Desporto ou Modalidade Desportiva como uma actividade física sujeita a determinados regulamentos e que geralmente visa a competição entre praticantes. Para ser considerada modalidade desportiva tem de haver envolvimento de habilidades e capacidades motoras e intelectuais, regras instituídas por uma confederação regente e competitividade entre opostos. Algumas modalidades desportivas praticam-se mediante veículos ou outras máquinas que não requerem realizar esforço, em cujo caso é mais importante a destreza e a concentração do que o exercício físico.

As modalidades desportivas divertem e entretêm, e constituem uma forma metódica e intensa de um jogo que tende à perfeição e à coordenação do esforço muscular tendo em vista uma melhor condição física e espiritual do ser humano.

As modalidades desportivas podem ser colectivas, duplas ou individuais, mas sempre com um adversário.

Também podemos definir modalidade desportiva como um fenómeno sociocultural, que envolve a prática voluntária da actividade predominantemente física competitiva com finalidade recreativa ou profissional, ou de forma muitíssimo mais lata, predominantemente física não competitiva com finalidade de lazer, contribuindo para a formação, desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento físico, intelectual e psíquico dos seus praticantes e espectadores. Além de ser uma forma de criar uma identidade desportiva para uma inclusão social.

Esta última classificação, englobando actividades sem faceta competitiva, aparece em desespero de causa e apenas por ausência de classificação mais adequada que a possa incluir. Talvez por ausência de outras instituições que as possam representar com mais propriedade, os seus praticantes e os clubes que os associam aparecem, por vezes, filiados em federações desportivas, retirando as actividades com esta faceta às associações recreativas, sociais, turísticas, de lazer e ocupação de tempos livres onde deveriam estar filiadas.

Por ausência de alternativa, essa terá sido uma das razões que, levou os clubes de campismo a inscreverem-se nas federações desportivas que lhes ofereciam acolhimento e outras benesses.

Desconhecemos a existência em Portugal de qualquer relação oficial de actividades desportivas onde pudesse estar incluído o autocaravanismo.

2. CAMPISMO

Campismo – neologismo criado para designar a vida temporária fora dos centros urbanos, debaixo de tenda ou outro abrigo análogo, mas organizado de forma que, por um conjunto de actividades especiais e de carácter educativo conduza a um maior aperfeiçoamento físico, psíquico, moral, social, cívico e até intelectual dos seus praticantes.

Entre essas actividades, quer praticados intencionalmente, quer praticados naturalmente, contam-se como mais características: a vida social, o estudo da Natureza, a orientação no terreno, observação dos usos e costumes da região onde se acampa e as que, relacionadas com aprendizagem de sobrevivência estão implicadas num princípio que tradicionalmente orienta todos os campistas: - o campista basta-se a si mesmo e resolve por si todas as dificuldades.

O desenvolvimento do turismo que nos últimos anos se operou em ritmo acelerado, criando em toda a gente o gosto pelas viagens, trouxe às classes médias também o desgosto pela impossibilidade material de satisfazer os seus desejos nesse sentido, em que as colocavam os seus pequenos recursos materiais.

As enormes possibilidades de realização oferecidas pelo campismo e a sua economia trouxeram a essas classes grande auxílio e a nova actividade viu desta forma alargado o número dos seus cultores com a finalidade turística que lhe era subjacente sem prejuízo de todas as outras. Em Portugal o campismo começou a ser praticado pelos escuteiros, logo em 1909 mas só a partir de 1937 começou de facto a sua verdadeira expansão. O primeiro clube da especialidade fundado no país foi o Clube Português de Campismo.

Em nosso entender data dessa altura a confusão entre campismo e desporto que se prolongou até aos nossos dias e que classificou de modo redutor uma actividade de turismo de natureza, sociocultural e de lazer e ainda com certos noções de aprendizagem de meios sobrevivência e criação de um espírito prático para ultrapassar dificuldades. Não existe no campismo nada que se assemelhe com competição, cultura física entre outras características para que possam classificá-lo de desporto. Os resultados que possam vir a ser obtidos nesses campos serão uma consequência e não um fim a atingir pela prática da actividade.

Poderemos inferir que a prática desta actividade não representa por si só um conceito de desporto e que, apenas por associação de outras actividades essas sim consideradas desportivas como as que são praticadas aproveitando a deslocação, lhe trazem por justaposição a designação de actividade desportiva. Saliente-se que o campismo não implica a prática de nenhuma daquelas actividades e elas podem e são quase sempre praticadas fora do campismo. Em nossa opinião estas circunstâncias não bastarão, por si só, para classificar campismo com actividade desportiva.

Em consequência e com muito mais propriedade, não se concorda com a ligação proposta do autocaravanismo ao campismo.

3. AUTO TENDAS, CARAVANAS e MOTORHOMES

Uma versão mais recente da tenda de campismo é representada pela auto tenda – um reboque atrelado a uma viatura automóvel que estacionada num parque de campismo ou em recinto autorizado pode transformar-se num tipo de tenda semi-rígida seguindo procedimentos mais ou menos trabalhosos para a montar.

A caravana é na prática um atrelado com melhores condições de habitabilidade que a auto tenda, com maior facilidade de utilização por já se encontrar montada e, por isso dispensar todo o trabalho de instalação mas que, tal como aquela só poderá estacionar para ser utilizada, num parque de campismo ou em recinto autorizado.

Quando em circulação fora dos recintos acima referidos a lei, em geral, não permite ou restringe, que sejam estacionadas separadas do veículo que as reboca.

De referir ainda que, embora existam caravanas muito bem equipadas, quer as auto tendas, quer algumas caravanas mais modestas, devido a exiguidade do espaço interior, têm necessidade de ser utilizadas num parque de campismo ou em recinto autorizado para que possa ser usado, no exterior da viatura, algum do seu equipamento de conforto.

Existe ainda outro tipo de viaturas habitualmente designadas por “motorhomes” que sendo já uma transição para as autocaravanas por serem autónomas e terem acesso às facilidades oferecidas por estas viaturas, pela exiguidade do seu espaço interior podem ter dificuldade de operar fora dos parques de campismo ou de recintos autorizados, por razão de terem, à semelhança das viaturas acima descritas, de utilizar no exterior da viatura, algum do seu equipamento de conforto. Perante a lei, são consideradas autocaravanas, isto é, para todos os efeitos legais, são veículos automóveis autónomos e apenas a sua utilização poderá ser mais limitada em termos dos seus proprietários.

4. AUTOCARAVANAS

4.1 – O veículo

A autocaravana é um veículo automóvel autónomo com classificação legal própria - pertence à categoria M1 - veículo para fins especiais construído de modo a incluir um espaço residencial que contém pelo menos os seguintes equipamentos: bancos e mesa; espaço para dormir, que pode ser convertido a partir dos bancos; equipamento de cozinha e instalações para armazenamento; estes equipamentos devem estar rigidamente fixados no compartimento residencial, todavia a mesa pode ser concebida para ser facilmente amovível. Em complemento geralmente possui ainda outro equipamento de lazer e conforto tal como televisão, antena parabólica, radio, radio CB e ainda toldo exterior e placa fotovoltaica. É uma viatura com classificação de ligeira se tiver peso inferior ou igual a 3500 Kg ou será classificada como pesado se tiver peso superior a 3500 Kg. Para ser conduzida exige que o seu condutor esteja habilitado com carta de ligeiros ou de pesados de acordo com os pesos acima referidos. Está certificada e homologada para habitação nos moldes e fins para que foi construída e equipada. Como qualquer veículo automóvel, a lei que lhe deve ser aplicada é o Código da Estrada e a aplicação de outras leis diferentes terá de ser devidamente justificada o que nem sempre se tem verificado e, portanto, poderá ser questionada, o que, certamente, a FPA fará mas fora do contexto que aqui está a ser tratado.

4.2 – A manutenção

FPA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOCARAVANISMO

Estrada Nova, 20, ULGUEIRA 2705-349 — COLARES — PORTUGAL Tel. 351 219 291 004 - 351 934 143 666

fpa.autocaravanismo@gmail.com www.fpa-autocaravanismo.pt Contribuinte nº 509 918 352

As autocaravanas estão equipadas com depósitos para recolha de líquidos oriundos da cozinha, banhos e lavatórios (águas cinzentas ou sabonetadas) e os oriundos das sanitas (águas negras ou fecais) que terão de ser periodicamente esvaziados. As autocaravanas necessitam de garantir o abastecimento de águas limpas, a partir de uma rede de abastecimento público, para suprimir as suas necessidades de higiene e confecção de refeições.

As autocaravanas, consequência da sua utilização, têm necessidades de manutenção para as quais terão de encontrar, nas localidades que querem beneficiar da sua visita, facilidade de estacionamento e infraestruturas adequadas. Estas, que designamos por "áreas de serviço para autocaravanas", têm custos baixos (€1.000 a €2.000) que serão rapidamente amortizados pela riqueza gerada de forma directa ou indirecta.

Alguns parques de campismo possuem equipamento de apoio para as autocaravanas mas muitos não respeitam satisfatoriamente as suas necessidades. A legislação que existe (Decreto-Lei 39/2008 de 07 de Março; Portaria 1320/2008 de 17 de Novembro) é confusa, mesmo incorrecta e carece de ser melhorada com urgência. Outra questão marginal a este tema reside no facto de, a quase totalidade dos parques de campismo, cobrarem o valor de uma diária quando um autocaravanista pretende entrar no parque, apenas por um período não superior a uma hora, para fazer a manutenção da sua viatura. Trata-se de uma questão comercial que diz respeito apenas às entidades proprietárias, embora alguns parques sejam municipais.

4.3 – O estacionamento

Pelas suas dimensões, as autocaravanas, exigem a existência de lugares de estacionamento conformes com o seu gabarito, que lhe são devidos em igualdade de circunstâncias com os restantes veículos com existência legal em circulação no nosso país, facto que não se verifica e esta questão que, em nosso entender e em conjunto com muitas outras restrições e proibições absurdas e sem justificação visível (sinalética não conforme com a legislação em vigor, colocação de barras de limitação de altura, etc) constituem discriminações inconstitucionais. A sua contestação está também no escopo da FPA e, a seu tempo, será abordada fora deste contexto.

5. AUTOCARAVANISMO

O autocaravanismo é uma forma de turismo que convencionamos chamar de turismo itinerante para salientar a sua principal característica – a mobilidade.

O peso deste segmento no mercado turístico nacional não pode nem deve ser negligenciado. Com efeito, um estudo oficial, publicado em 2008 em Portugal veio trazer ao nosso conhecimento números surpreendentes de que salientaremos 1.200.000 dormidas anuais na região do Algarve, com, pelo menos, metade daquele valor distribuída pelo resto do país, antes ou depois, da estadia naquela região. O valor médio de consumo de cerca de €40 de que resultará um valor acrescentado para a riqueza nacional de muitos milhões de euros.

Entre os praticantes do autocaravanismo encontraremos alguns que preferem maioritariamente utilizar os parques de campismo ou os parques de autocaravanas que estão a aparecer no mercado. Entre as razões invocadas para a sua preferência salientam-se a segurança e a possibilidade de utilização de equipamento, nomeadamente, do toldo, mesa, cadeiras e outro que, em geral, não é permitido no estacionamento exterior àqueles parques. O estudo oficial acima referido veio mostrar que, em Portugal, 88% dos autocaravanistas

preferem estacionar fora daquelas infraestruturas. A grande maioria prefere usar a mobilidade visitando, ao longo de trajectos mais ou menos pré estabelecidos, as diferentes localidades, explorando as suas belezas naturais, gastronomia, monumentos e outros pontos de interesse e deixando riqueza no comércio e restauração locais. Em geral não se demoram mais do que 48 a 72 horas em cada local. Muitas daquelas localidades não oferecerão condições para rentabilizar a construção daqueles parques mas merecem e carecem deste turismo e poderão, para o atrair, construir as áreas de serviço já referidas.

Infelizmente Portugal oferece ainda inúmeras dificuldades quer proibindo o estacionamento e a pernoita, quer por ausência das referidas infraestruturas.

A legalidade das proibições é questionável e constitui preocupação para esta Federação que tudo fará para as combater.

Quanto às infraestruturas, ainda muito longe do mínimo necessário, o seu número tem vindo a aumentar, representando esta ocorrência um louvável despertar de algumas autarquias para esta problemática, um manifesto amor pelas suas terras e consciência das necessidades económicas do país.

Por tudo o que ficou referido se poderá concluir que autocaravanismo não se identifica com a prática de qualquer modalidade desportiva.

Em boa verdade não só o autocaravanismo não é desporto por não se enquadrar minimamente em qualquer das definições acima referida como também, em nossa opinião, não o será o campismo e, assim sendo, a FCMP, que se apresenta como uma federação desportiva, não só não tem razão em nenhum dos argumentos apresentados contra a criação da FPA como poderia, se os praticantes daquela actividade assim o entendessem, ficar sem a sua representação.

Não é este o objectivo da argumentação que aqui apresentamos que se destina a contestar o pedido de impugnação apresentado pela FCMP mas entendemos referi-lo porque um dos argumentos que usa, em nosso entender falacioso, usando os seus precisos termos, é o de que “o autocaravanismo integra, inequivocamente, a modalidade de campismo”.

A única razão que, com muito boa vontade, poderemos encontrar para tal afirmação poderá ser a de que, na pré-história do autocaravanismo, alguns campistas alteraram a sua actividade, comprando autocaravanas. Hoje, a grande maioria dos autocaravanistas, já não passaram pelo campismo que apenas uns poucos praticaram na sua juventude, de forma mais ou menos incipiente. Essa razão, até pela sua subjectividade, não nos parece suficiente para transformar o autocaravanismo em campismo e por consequência, para pôr em causa a criação da FPA.

Voltaremos a este argumento um pouco mais à frente quando analisarmos mais especificamente a legislação invocada pela FPCM na sua contestação.

6. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO INVOCADA

6.1 - Resumo das leis invocadas

Lei 5/2007 de 16 de Janeiro (Lei De Bases da Actividade Física e do Desporto)

Art.º 1º - Objecto: A presente lei define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto.

Decreto-Lei 144/1993 de 26 de Abril (o mesmo objecto do Decreto-Lei 248B/2008 de 31 de Dezembro e é revogado por este pelo que não se entende a referência)

Decreto-Lei 111/1997 de 9 de Maio (este DL não altera substantivamente a matéria em análise)

Decreto-Lei 248B/2008 de 31 de Dezembro

Art.º 1º - Objecto: O presente DL estabelece o regime jurídico das federações desportivas e as condições de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva.

Art.º 2º - Conceito de federação desportiva:

a).....

i) Promover regularmente e dirigir a nível nacional a prática de uma modalidade desportiva ou de um conjunto de modalidades afins ou associadas

Revoga o DL 144/93 de 26 de Abril com as alterações introduzidas pelo DL 111/97 de 9 de Maio, o DL 303/99 de 6 de Agosto e a Portaria 595/93 de 19 de Junho.

Decreto-Lei 39/2008 de 07 de Março

Art.º 1º - Objecto: O presente decreto-lei estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Art.º 4 - Tipologia de empreendimentos turísticos

1 g) Parques de campismo e de caravanismo

Secção IX

Art.º 19º - Noção de parque de campismo e de caravanismo

São parques de campismo e de caravanismo destinados a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas ou autocaravanas.....

.....

Os parques de campismo e de caravanismo podem destinar-se exclusivamente à instalação de um dos tipos de equipamento referidos no nº1, adoptando a correspondente designação.

Portaria 1320/2008 de 17 de Novembro

Art.º 1º - Objecto: A presente portaria estabelece os requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de caravanismo.

Art.º 2º - Noção de parque de campismo e de caravanismo

FPA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOCARAVANISMO

Estrada Nova, 20, ULGUEIRA 2705-349 — COLARES — PORTUGAL Tel. 351 219 291 004 - 351 934 143 666

fpa.autocaravanismo@gmail.com www.fpa-autocaravanismo.pt Contribuinte nº 509 918 352

São parques de campismo e de caravanismo destinados a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas ou autocaravanas.....

.....

Os parques de campismo e de caravanismo podem destinar-se exclusivamente à instalação de um dos tipos de equipamento referidos no nº1, adoptando a correspondente designação.

6.2 – Análise

Para facilidade de compreensão e análise dividimos a legislação invocada em dois grupos afins:

Lei 5/2007 de 16 de Janeiro; Decreto-Lei 144/1993 de 26 de Abril; Decreto-Lei 111/1997 de 9 de Maio; Decreto-Lei 248B/2008 de 31 de Dezembro.

Decreto-Lei 39/2008 de 07 de Março; Portaria 1320/2008 de 17 de Novembro

De um modo geral, poderemos afirmar que a legislação listada em i) - invocada no pedido de impugnação em análise, não tem qualquer aplicação na FPA e muito menos na sua constituição pelo que não deverá ser considerada. De facto trata-se de legislação específica destinada a instituições desportivas - clubes e federações que, como acima ficou amplamente demonstrado, não tem reflexo na FPA que, quer ela quer os clubes que a integram, não representam qualquer actividade desportiva.

Embora não alterem as nossas conclusões também não se entende a referência a leis (DL 144/93 de 26 de Abril com as alterações introduzidas pelo DL 111/97 de 9 de Maio que à data do pedido de impugnação já se encontravam revogadas – foram ambas revogadas pelo Decreto-Lei 248B/2008 de 31 de Dezembro).

Por outro lado e analisando as leis do grupo ii), pretender associar o autocaravanismo ao campismo apelando para o facto de no texto do Decreto-Lei lei 39/2008 de 7 de Março e na Portaria 1320/2008 de 17 de Novembro (que repete no seu Art.º 2 o texto do Art.º 19º daquele Decreto-Lei) se fazer referência a parques de campismo e caravanismo, nelas considerados empreendimentos turísticos "...destinados a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas ou autocaravanas", não nos parece suficiente para conferir qualquer característica campista ao autocaravanismo. Nem sequer a minoria de cerca de 12% dos autocaravanistas que preferem utilizar os parque de campismo poderá servir de fundamentação e, com o aparecimento dos parques de autocaravanismo que são já uma realidade, muitos destes migrarão para estes novos parques reduzindo ainda mais aquele já pequeno número

Reforçando ainda a nossa argumentação vem o facto de a federação internacional onde a FICM esta filiada – a FICC se ter sentido na necessidade de alterar a sua designação na sua última revisão estatutária. De FICC (Federação Internacional de Campismo e Caravanismo.) passou a designar-se FICCA (Federação Internacional de Campismo, Caravanismo

FPA – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOCARAVANISMO

Estrada Nova, 20, ULGUEIRA 2705-349 — COLARES — PORTUGAL Tel. 351 219 291 004 - 351 934 143 666

fpa.autocaravanismo@gmail.com www.fpa-autocaravanismo.pt Contribuinte nº 509 918 352

e Autocaravanismo) dando-nos razão quando afirmamos que estamos perante modalidades diferentes que não devem nem podem ser confundidas.

A FPA – Federação Portuguesa de Autocaravanismo, que representa, em Portugal, exclusivamente o Autocaravanismo é membro efectivo da FICM – Fédération Internationale des Clubs de Motorhomes, única federação que, na Europa, representa exclusivamente o autocaravanismo e que acolhe no seu seio representantes de 10 países europeus.

7. CONCLUSÃO FINAL

Por tudo o que atrás ficou exposto e demonstrado solicita-se que não seja dado cabimento ao pedido de impugnação apresentado pela FCMP reconhecendo-se a legalidade da constituição e existência da FPA – Federação Portuguesa de Autocaravanismo.

Sintra, 12 de Junho de 2012



José Ricardo da Silva Pires

Presidente da FPA

FPA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOCARAVANISMO

Estrada Nova, 20, ULGUEIRA 2705-349 — COLARES — PORTUGAL Tel. 351 219 291 004 - 351 934 143 666

fpa.autocaravanismo@gmail.com www.fpa-autocaravanismo.pt Contribuinte nº 509 918 352